



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº 1 5 5 7

Dispõe sobre autorização para alienação de veículos.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos veículos abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 8666 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8883 de 08/06/1994).

01- Um veículo volkswagen Kombi, camioneta/Gabinete, gasolina, ano 76, branca, Chassis BH 436675, placa GK 7516, sem motor, 04 pneus;

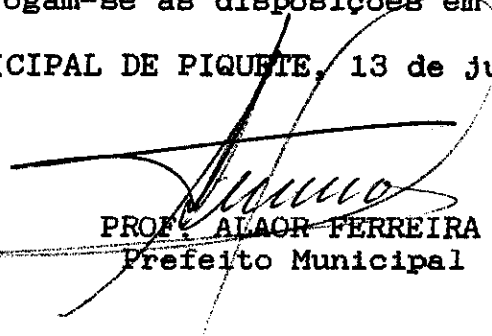
02- Uma Moto Yamaha, modelo 90, tipo RD-135, gasolina, preta, placa GI 611, em funcionamento;

03- Um veículo Ford F600, ano 75, carroceria Basculante, Diesel, capacidade 167 HP, Chassi: LA7CPR45716, Placa GK 7522, com motor, com pneus.

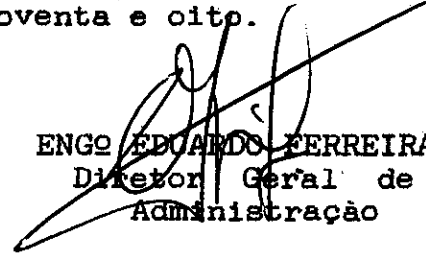
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 13 de julho de 1998.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.


ENGO EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração